

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**Processo EBC nº 001889/2015**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Recepção e Portaria** nos imóveis da **EBC**, em Brasília/DF.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA MPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **01/12/2015**, às **09:00 horas**, através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **11/12/2015** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 /3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**Processo EBC nº 001889/2015**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Recepção e Portaria** nos imóveis da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000 e Decreto nº 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001889/2015**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Recepção e Portaria** nos imóveis da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 11 de dezembro de 2015.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília)

**UASG:** 115406.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

- Encarte A** - Da Descrição dos Serviços;
- Encarte B** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Encarte C** - Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços;
- Encarte D** - Modelo de Termo de Vistoria;
- Encarte E** - Modelo de Carta de Finança Bancária para Garantia de Execução Contratual;
  
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo V** - Termo de Conciliação Judicial;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
- Anexo VII** - Minuta de Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.10.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.11.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.11.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 4.2.12.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.13.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.14.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2.15.** Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo V** deste Edital.

**4.3.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 2009 e alterações, o Licitante **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

**4.3.1.** O Licitante **optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

**4.3.1.1.** Caso o Licitante **optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria **EBC**, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

**4.3.1.2.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **01 de dezembro de 2015** até às **09h30 min.** do dia **11 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **02h00 horas (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo constante no **Encarte B** acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com modelo do **Encarte C**, ambos Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, com o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte B** do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, seguro de vida em grupo, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, considerando o salário da categoria estabelecido em acordo coletivo, devidamente aprovado pela DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

**6.5.4.** A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC** no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Planilha de custos e de formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

**6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.5.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e de Formação de Preço, **Encarte C**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.5.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados a **EBC** sem ônus adicional;

**6.5.5.4.** Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.5.5.5.** Para composição dos preços o Licitante deverá observar a escala de trabalho das categorias profissionais que executarão os serviços, estabelecida no **Tópico G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na proposta o proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos e formação de preço;

**6.5.6.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.7.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Edital;

**6.5.8.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.9.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

**6.5.10.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no **Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)** deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal no **Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.5.11.** Termo de Vistoria de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;

**6.5.11.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**6.5.12.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.13.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.14.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.15.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.16.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.17.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.5.17.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**6.6.2** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **11/12/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 037/2015**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

**7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.14** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**, apurado de acordo com a Planilha de **Custos e de Formação de Preços, Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e, ainda, **desde que atendidas às especificações** constantes deste Pregão e anexos.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço unitário e total ofertado em relação ao estimados.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.4.8.2.** considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**10.4.8.3.** se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**10.4.8.3.1.** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**10.4.8.3.2.** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**10.4.8.3.3.** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**10.4.8.3.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**10.4.8.3.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**10.4.8.3.6.** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**10.4.8.3.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**10.4.8.3.8.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**10.4.8.3.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**10.4.8.3.10.** estudos setoriais;

**10.4.8.3.11.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**10.4.8.3.12.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

**10.4.8.3.13.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**10.4.8.4.** O Licitante de **Menor Preço Global Anual** deverá apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o Licitante esteja obrigado.

**10.4.8.5.** Caso o Licitante de **Menor Preço Global Anual** utilize instrumento coletivo distinto do indicado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigado.

**10.4.8.6.** Caso o Licitante de **Menor Preço Global Anual** apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

**10.4.8.6.1.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

**10.4.8.6.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**10.4.8.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.5.1.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela **EBC** neste Edital e anexos.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4.** Para comprovação da **qualificação técnico-operacional** o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**11.1.4.1.** Cópia(s) de contrato(s) em execução, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando que o Licitante gerencia, no mínimo **20 (vinte) empregados (terceirizados)** no âmbito de sua atividade

econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**11.1.4.2. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome do Licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

**11.1.4.2.1.** aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do número de empregados** que serão necessários para assegurar que o Licitante possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência;

**11.1.4.2.2.** Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

**11.1.4.2.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**11.1.4.3.** Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência mínima de **01 (um) ano**, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

**11.4.3.1.** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**11.4.3.2.** O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

**11.4.3.3.** Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato

**11.1.4.4.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos Licitantes;

**11.1.5.** Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**b)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**c)** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

**d)** **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

**11.1.5.1.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar:

**11.1.5.1.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

**11.1.5.1.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

**11.1.5.1.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**11.1.5.1.4.** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada;

**11.1.5.2.** Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 11.1.5.1.3** apresente divergência com percentual superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o Licitante deverá apresentar as devidas justificativas no **Anexo VI** deste Edital;

**11.1.5.3.** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação. Caso não seja cumprido o prazo estabelecido o Licitante será inabilitado;

**11.1.5.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**11.1.5.5.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de **03 (três) meses** da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

**11.1.5.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos na Condição **“Erro! Fonte de referência não encontrada.”**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 11.6 deste Edital;

**11.1.5.7.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

**11.1.5.8.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Licitações da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, CEP 70.333-900, em Brasília/DF;

**11.1.5.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**11.1.5.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**11.1.5.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

**11.1.5.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.4.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital,.

**11.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

**11.5.2.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO  
“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001889/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado e/ou reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, em consonância com as exigências estabelecidas no **Tópico X** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**13.5** A repactuação e/ou reajuste de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.6** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.7** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e

9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor anual estimado e máximo estimada para prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 1.355.162,88 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, do exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) **Fiscal(is)** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Fiscal(is)** do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro

dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**16.1.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**16.1.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**16.1.4.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**16.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.5** O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, em especial se o Licitante Vencedor estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.

**16.6** Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**16.6.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**16.6.2.** Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**16.6.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

16.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise

das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia de que trata o **subitem 20.1** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**20.2.2.** Multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

**20.2.3.** Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

**20.2.4.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

**20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

**20.4.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**20.5.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**20.6.** No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

**20.6.1.** Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens 20.2.1 a 20.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor; ou

**20.6.2.** apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens 20.2.1 a 20.2.3**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem 20.2.4** acima, correspondentes a **1% (um por cento)** e **4% (quatro por cento)**, respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**20.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

**20.8.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**20.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.10.** A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.10.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

**20.11.** A inobservância do prazo fixado no **subitem 20.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

**20.12.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

**20.12.1.** O bloqueio efetuado com base no **subitem 20.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

**20.12.2.** O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 20.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**20.12.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

**20.13.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**20.14.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

**20.15.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

**20.16.** Será considerada extinta a garantia:

**20.16.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**20.16.2.** Com a extinção do contrato.

**20.17.** Isenção de responsabilidade da garantia:

**20.17.1.** A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**20.17.1.1.** Caso fortuito ou força maior;

**20.17.1.2.** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**20.17.1.3.** Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

**20.17.1.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**

**20.17.2.** Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 20.17.1.3 e 20.17.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

**20.18.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do contrato.

**20.19.** O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma

eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

### **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Compranet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**23.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 26. DA VISTORIA

**26.1** Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital e anexos.

**26.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**26.2.** A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

**26.3.** As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com os Senhores **José Stalin ou Uanderson Campos**, pelo telefone **(0xx61) 3799-5205** ou pelos endereços eletrônicos: [jose.stalin@ebc.com.br](mailto:jose.stalin@ebc.com.br) ou [uanderson.campos@ebc.com.br](mailto:uanderson.campos@ebc.com.br).

**26.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 27.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- 27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 27.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 27.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 27.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br) no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.
- 27.14.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.
- 27.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.
- 27.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 27.17.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs

3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **28 DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2015.

**ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE**

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

**<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO / GERÊNCIA DE LOGÍSTICA	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAS.
--	---

<b>OBJETO:</b>	
<b>A</b>	Contratação de empresa para prestação de <b>Serviços de Recepção e Portaria</b> nos imóveis da <b>EBC</b> , em Brasília/DF.

<b>JUSTIFICATIVA:</b>	
<b>B.1.</b>	Justifica-se a contratação dos serviços de recepção e portaria para os prédios da <b>EBC</b> , em Brasília/DF, haja vista a necessidade de exercer o controle da circulação interna de entrevistados, clientes, visitantes, prestadores de serviço, contratados temporários e empregados, durante os horários de expediente e fora deles. O Controle será exercido através do preenchimento manual de formulários ou de registro informatizado e a utilização de barreira eletrônica de acesso não obstrutivo (catracas).
<b>B.2.</b>	E da mesma forma exercer o controle de circulação de veículos nos estacionamentos e o controle das chaves imobiliárias e de veículos, organizando e controlando os claviculários das portarias.
<b>B</b>	<b>B.3.</b> O mesmo serviço englobará o controle da circulação de bens, próprios e de terceiros, e sua movimentação entre as unidades técnicas e administrativas, bem como as saídas e entradas dos bens de uso das unidades móveis e das equipes de externa.
<b>B.4.</b>	Prestar informações, encaminhar as autoridades, clientes, visitantes e portadores de necessidades especiais ao destino, bem como receber e encaminhar ao serviço de protocolo, as correspondências, documentos, jornais diários e revistas recebidos durante o expediente.
<b>B.5.</b>	Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades finalísticas da <b>EBC</b> , em especial o funcionamento das emissoras de rádio e televisão da Empresa.

### **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**C.1.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade;

- C** **C.2.** Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à **EBC** após a assinatura do Contrato.

<b>D1</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b></p> <p><b>D1.1.</b> Prestação de serviços continuados de recepção e portaria nos imóveis de propriedade e ocupados pela <b>EBC</b>, em Brasília/DF.</p> <p><b>D1.1.1.</b> Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da <b>EBC</b>, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.</p> <p><b>D1.2.</b> A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a <b>EBC</b>, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.</p> <p><b>D1.3. Do uniforme</b></p> <p><b>D1.3.1.</b> Os uniformes a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na <b>EBC</b>, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.</p> <p><b>D1.3.2.</b> No prazo de <b>até 5 (cinco) dias corridos</b>, a contar da data de assinatura do contrato, o Licitante Vencedor deverá apresentar amostra do conjunto completo do uniforme, para submetê-la à aprovação da <b>EBC</b>, antes de efetuar a entrega aos respectivos empregados que serão alocados à prestação dos serviços contratados.</p> <p><b>D1.3.3.</b> O primeiro conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o <b>dia útil anterior</b> àquele definido pela <b>EBC</b>, para início da prestação dos serviços.</p> <p><b>D1.3.4.</b> O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato designado pela <b>EBC</b>, no prazo de <b>até 05 (cinco) dias corridos</b>, a contar da data de efetiva entrega.</p> <p><b>D1.3.5.</b> Para as entregas de itens do conjunto posteriores à primeira, o prazo deverá ser contado da data lançada no recibo pelo destinatário, observada periodicidade estabelecida para cada item (trimestral, semestral ou anual) no <b>subitem D1.3.9</b> deste instrumento.</p> <p><b>D1.3.6.</b> Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino).</p>
-----------	--

**D1.3.7.** O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao ocupante do posto de trabalho, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

**D1.3.8.** A **EBC** poderá solicitar a troca de qualquer item do uniforme que não corresponda às especificações deste Termo de Referência.

**D1.3.9.** O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

CONJUNTO COMPLETO		
ITENS		QUANTIDADE
MASCULINO	FEMININO	
terno, composto de calça e paletó, na cor preta, em microfibra, oxford ou similar	conjunto, composto de “blazer” e calça comprida, na cor preta, em microfibra, oxford ou similar	02 (dois) por ano
camisa, na cor branca, em algodão, poliéster ou similar	blusa, na cor branca, em algodão, poliéster ou similar	03 (três) por semestre
suéter com decote “V”, em lã acrílica, na cor branca, para uso em dias frios sob o paletó	suéter com decote “V”, em lã acrílica, na cor branca, para uso em dias frios sob o “blazer”	02 (dois) por ano
sapatos pretos	sapatos pretos, meio salto, tipo “scarpin”	01 (um) par por semestre
meias, na cor preta	meias finas, na cor preta	04 (quatro) pares por trimestre
gravata na cor preta	gravata, tipo laço, na cor preta	02 (duas) por ano
cinto na cor preta	cinto na cor preta	01 (um) por ano

<b>D2</b>	<b>MARCA OU MODELO:</b>
	Não se aplica.

<b>D3</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
	As especificações técnicas detalhadas estão inseridas no <b>Encarte A</b> , deste Termo de Referência.

<b>E</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
	<b>E.1.</b> O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de

2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:**

**F**

Por tratar-se de que os serviços possuem natureza continuidade o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual, e o acompanhamento e fiscalização serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos no **Tópico Y** deste instrumento.

**ROTINA DE EXECUÇÃO**

**G1.1. QUANTITATIVO, QUALIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DE PESSOAL NOS POSTOS**

**G1.1.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC** no decorrer do contrato. O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos de recepção nas portarias estão descritos no **ENCARTE A**.

**DISTRIBUIÇÃO DAS RECEPCIONISTAS E PORTEIROS - SERVIÇO DE RECEPÇÃO**

**G1**

LOCAL	TURNO	HORÁRIO / ESCALA	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
				DIA	MÊS
<b>SCS – Ed. Venâncio 2.000</b>					
Portaria Social / Portaria Norte	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a sábado	02 R	04
Portaria de Serviço / Port. Sul	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a domingo	02 R	04
Portaria de Serviço / Port. Sul	Noturno 12x36	19h as 07h	2ª a domingo	01 P	02
Portaria Garagem – 3º subsolo	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a domingo	01 R	02
Portaria Garagem – 3º Subsolo	Noturno 12x36	19h as 07h	2ª a domingo	01 P	02
SIC - Informações ao Cidadão	Diurno 44 horas	08h as (*) h	2ª a 6ª Feira	01 R	01
Serviço Médico	Diurno 44 horas	08h as (*) h	2ª a 6ª Feira	01 R	01
LOCAL	TURNO	HORÁRIO / ESCALA	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
				DIA	MÊS
<b>Demais Imóveis em Brasília/DF</b>					
SRTV-Sul-Lote 13R (estacionamento)	Diurno 44 horas	08h as (*) h	2ª a 6ª Feira	01 P	02

SRTV Sul Q.701 – Ed. Rádio Nacional	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a domingo	02 R	04
SRTV Sul Q.701 – Ed. Rádio Nacional	Noturno 12x36	19h as 07h	2ª a domingo	01 P	02

**Nota: 1) Onde se lê R = Recepcionista e P = Porteiro.**

**2) (\*)** Recepcionistas do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão e Serviço Médico e Porteiros do estacionamento do 13 R, terão carga horária de 44 horas semanais – escala de 2ª a 5ª feira – 08h as 12h / 13h as 18h e 6ª Feira de 08h as 12h / 13h as 17h.

**G1.2.** Para atender os serviços de recepção e portaria nos prédios da **EBC**, em Brasília/DF, será utilizado um total de 16 (dezesseis) Recepcionistas Diurno, 02 (dois) Porteiros Diurno e 06 (seis) Porteiros Noturno, número de agentes necessários, de acordo com a escala de trabalho de cada posto.

**G1.3.** Os profissionais **RECEPCIONISTAS** a serem contratados deverão ter conhecimentos comprovados de informática, na operação e digitação em microcomputador, instrução mínima no nível de 2º Grau completo, qualificado com curso próprio para exercer a função de recepcionista, ministrado por entidade formadora de mão de obra, de reconhecida competência e idoneidade (SENAC, SENAI e outros órgãos credenciados pelo Governo Distrital ou Federal) e serem submetidos anualmente a reciclagem profissional.

**G1.4.** Os profissionais **PORTEIROS** a serem contratados deverão ter conhecimentos comprovados de informática, na operação e digitação em microcomputador, instrução mínima no nível de 1º Grau completo, qualificado com curso próprio para exercer a função de porteiro, ministrado por entidade formadora de mão de obra, de reconhecida competência e idoneidade (SENAC, SENAI e outros órgãos credenciados pelo Governo Distrital ou Federal) e serem submetidos anualmente a reciclagem profissional.

**G1.5.** Além dos agentes efetivos necessários para a execução dos serviços de recepção e portaria, deverão ser previstos reservas para as eventuais substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**G1.6.** Os profissionais de recepção e portaria serão alocados de acordo com a necessidade da **EBC** em qualquer dos endereços em Brasília/DF, indicados nos **subitens G1.1** e no **Tópico G2** deste instrumento. A **EBC** poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados do Licitante Vencedor de um prédio para outro, mediante comunicado formal da Coordenação de Segurança.

**G1.6.1.** Os horários, de início e término da jornada de trabalho dos recepcionistas e porteiros, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da **EBC**, obedecido o prescrito na Convenção Coletiva da Categoria e a Lei Trabalhista.

**G1.7.** Deverá ser instituído rodízio de funcionários, de mesma categoria, entre os postos, com periodicidade não inferior a 03 (três) meses.

**G1.8.** Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, na forma das legislações vigentes.

**G1.9.** O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da **EBC**, onde serão prestados os

	<p>serviços, de forma que os mesmos tenham maior facilidades para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT.</p> <p><b>G1.10.</b> Caso a <b>EBC</b> verifique, durante a fiscalização do contrato, que o Licitante Vencedor não tem honrado com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, desde já, autorizada a realizar esses pagamentos, mediante retenção desses valores dos pagamentos a serem efetivados ao Licitante Vencedor ou da garantia prestada.</p> <p><b>G1.101.</b> Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria <b>EBC</b>, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, dentre outras razões, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS,</p>
--	---

	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>G2.1.</b> Os serviços deverão ser executados nas dependências da <b>EBC</b>, em Brasília/DF, nos seguintes endereços:</p> <p><b>G2.1.1.</b> SCS Quadra 08, Bloco “B-50/B-60”, Ed. Super Center Venâncio 2.000, 1º e 2º subsolos – Sede Administrativa e Centro de Mídias Públicas.</p> <p><b>G2.1.2.</b> SRTV - SUL Q. 701 – Bloco A - Ed. Rádio Nacional – Sede Operacional II.</p> <p><b>G2.1.3.</b> SCR Norte 702/3, Bloco B - nº s 16 e 18 - Ed. Sede Operacional I.</p> <p><b>G2.1.4.</b> Estacionamento – SRTV – Sul – Q.701 – Lote 13R.</p>
--	--

	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G3</b> O regime de contratação é o de empreitada por preço global.</p>
--	--

	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA</b></p> <p><b>H</b> Não se aplica.</p>
--	---

	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b></p> <p><b>I.1.</b> Encontra-se no quadro que se segue o valor estimado do posto e o valor mensal para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de <b>R\$ 1.355.162,88 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos):</b></p>										
<b>I</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Discriminação do Posto</th> <th>Quantidade de postos / profissionais (A)</th> <th>Valor Unitário por Posto (B)</th> <th>Preço Mensal por Posto (C = A x B)</th> <th>Valor Anual por Posto (D=C x 12)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Recepcionista Diurno 12 x 36</td> <td>14</td> <td>4.890,31</td> <td>68.464,29</td> <td><b>821.572,08</b></td> </tr> </tbody> </table>	Discriminação do Posto	Quantidade de postos / profissionais (A)	Valor Unitário por Posto (B)	Preço Mensal por Posto (C = A x B)	Valor Anual por Posto (D=C x 12)	Recepcionista Diurno 12 x 36	14	4.890,31	68.464,29	<b>821.572,08</b>
Discriminação do Posto	Quantidade de postos / profissionais (A)	Valor Unitário por Posto (B)	Preço Mensal por Posto (C = A x B)	Valor Anual por Posto (D=C x 12)							
Recepcionista Diurno 12 x 36	14	4.890,31	68.464,29	<b>821.572,08</b>							

Recepcionista - Diurno 44 horas	<b>02</b>	4.922,66	9.845,32	<b>118.143,84</b>
Porteiro - Diurno 44 horas	<b>02</b>	3.990,71	7.981,42	<b>95.777,04</b>
Porteiro - Noturno 12 x 36	<b>06</b>	4.439,86	26.639,16	<b>319.669,92</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>				<b>1.355.162,88</b>

**I.1.1.** Para fins de estimativa de preço foi utilizado o menor valor aferido em pesquisa de mercado com piso salarial estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF.

#### DA PROPOSTA ECONÔMICA:

**J.1.** A Proposta deverá conter:

**J.1.1.** O preço unitário por posto, o preço mensal e o preço total global anual;

**J.1.2.** A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

**J.1.3.** Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte C**;

**J.1.4.** A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC** neste Termo de Referência;

**J.1.5.** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

**J.1.6.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

**J.1.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato.

**J.1.8.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**J.1.9.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no **Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do**

	<p><b>Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)</b> deverá apresentar <b>declaração</b> comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de <b>60 (sessenta) dias corridos</b>, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal no <b>Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)</b> que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.10. Termo de Vistoria</b>, de acordo com o modelo constante do <b>Encarte D</b> deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.10.1.</b> O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, <b>apresentar declaração</b> assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.</p> <p><b>J.2.</b> Consta no <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência o <b>modelo de proposta para cotação de preços</b>.</p>
--	--

<p><b>K1</b></p>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p>Não se aplica.</p>
------------------	--

<p><b>K2</b></p>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica, os Licitantes deverão apresentar:</p> <p><b>K2.1.1. Cópia(s) de contrato(s) em execução</b>, vigentes na data da sessão pública de abertura do <b>Pregão</b>, comprovando que o Licitante gerencia, no mínimo <b>20 (vinte) empregados (terceirizados)</b> no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;</p> <p><b>K2.1.2. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica</b>, em nome do Licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):</p> <p><b>K2.1.2.1.</b> Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o Licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, <b>50% (cinquenta por cento) do número de empregados</b> que serão necessários para assegurar que o Licitante possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência;</p>
------------------	--

	<p><b>K2.1.2.2.</b> Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;</p> <p><b>K2.1.2.3.</b> O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;</p> <p><b>K2.1.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos</b> que comprove(m) que o Licitante possui experiência mínima de <b>01 (um) ano</b>, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>K2.1.3.1.</b> Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;</p> <p><b>K2.1.3.2.</b> O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;</p> <p><b>K2.1.3.3.</b> Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato.</p> <p><b>K2.2.</b> A <b>EBC</b> se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.</p>
--	---

<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	--

<b>L</b>	<p><b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b></p> <p>Não se Aplica</p>
----------	---

<b>M</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATUAL</b></p> <p><b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente</p>
----------	--

aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

**M.1.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**M.1.2.** seguro-garantia;

**M.1.3.** fiança bancária.

**M.2.** A garantia de que trata o **subitem M.1** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**M.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**M.2.2.** multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

**M.2.3.** prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

**M.2.4.** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

**M.3.** A garantia a que se refere o **subitem M.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

**M.4.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**M.5.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**M.6.** No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

**M.6.1.** apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens M.2.1 a M.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor; ou

**M.6.2.** apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens M.2.1 a M.2.3**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem M.2.4** acima, correspondentes a **1% (um por cento)** e **4% (quatro por cento)**, respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**M.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta

específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

**M.8.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E**.

**M.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**M.10.** A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**M.10.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

**M.11.** A inobservância do prazo fixado no **subitem M.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

**M.12.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

**M.12.1.** O bloqueio efetuado com base no **subitem M.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

**M.12.2.** O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem M.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**M.12.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

**M.13.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**M.14.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

**M.15.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

**M.16.** Será considerada extinta a garantia:

**M.16.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o

	<p>levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da <b>EBC</b> mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;</p> <p><b>M.16.2.</b> com a extinção do contrato.</p> <p><b>M.17.</b> Isenção de responsabilidade da garantia:</p> <p><b>M.17.1.</b> A <b>EBC</b> não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.17.1.1.</b> caso fortuito ou força maior;</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.17.1.2.</b> alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.17.1.3.</b> descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor decorrentes de atos ou fatos praticados pela <b>EBC</b>;</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.17.1.4.</b> atos ilícitos dolosos praticados por empregados da <b>EBC</b></p> <p><b>M.17.2.</b> Caberá à <b>EBC</b> apurar a isenção da responsabilidade prevista nos <b>subitens M.17.1.3 e M.17.1.4</b>, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>M.18.</b> Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela <b>EBC</b> ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até <b>90 (noventa) dias</b> após o término de vigência do contrato.</p> <p><b>M.19.</b> O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.</p>
--	---

<b>N</b>	<p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b></p> <p>Menor preço global anual.</p>
----------	--

<b>O</b>	<p><b>VISTORIA</b></p> <p><b>O.1.</b> Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão visitar as áreas, tomando conhecimento de todas as circunstâncias da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o Termo de Vistoria conforme modelo <b>ENCARTE D</b> deste Termo de Referência.</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>O.1.1.</b> O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, <b>apresentar declaração</b> assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.</p> <p><b>O.2.</b> Para agendar vistoria nas dependências da <b>EBC</b> em Brasília/DF, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Coordenação de Segurança, <b>com os Srs. José Stalin ou Uanderson Campos</b>, através do telefone <b>3799-5205</b>, ou pelos endereços</p>
----------	--

	<p>eletrônicos: <b>jose.stalin@ebc.com.br</b> ou <b>uanderson.campos@ebc.com.br</b>, que assinarão os Termos de Vistorias. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.</p> <p><b>O.3.</b> A vistoria deverá ocorrer até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> antes da data prevista para abertura da licitação.</p> <p><b>O.3.1.</b> Esta vistoria é considerada suficiente para que o Licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados em todas as instalações da <b>EBC</b>, em Brasília/DF, que não estejam totalmente explicitadas no presente Termo de Referência.</p>
--	---

<b>P</b>	<p><b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b></p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
----------	---

<b>Q</b>	<p><b>SUBCONTRATAÇÃO:</b></p> <p>É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto. O Licitante Vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.</p>
----------	--

<b>R</b>	<p><b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p>A execução dos serviços será fiscalizada pela <b>EBC</b>, de acordo com o estabelecido no <b>Tópico Y</b> deste Termo de Referência.</p>
----------	--

<b>S</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC</b></p> <p><b>S.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a <b>EBC</b> deverá:</p> <p><b>S.1.1.</b> Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços;</p> <p><b>S.1.2.</b> Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela <b>EBC</b>, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;</p> <p><b>S.1.3.</b> Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência;</p> <p><b>S.1.4.</b> Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no <b>Tópico U</b> deste Termo de Referência e com fundamento no disposto</p>
----------	--

nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666 de 1993;

**S.1.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou de preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

**S.1.6.** Exigir, por meio do Fiscal do Contrato, que o Licitante Vencedor, viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de ser verificado se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, na forma da legislação em vigor;

**S.1.7.** Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias;

**S.1.8.** Exigir, por meio do Fiscal do Contrato, ao Licitante Vencedor, que viabilize os meios necessários para a emissão de cartão cidadão junto à Caixa Econômica Federal de todos os empregados alocados à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, com o objetivo de esses profissionais possam verificar se o recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço, foi efetivado na forma da legislação em vigor;

**S.1.9.** Exigir que ao Licitante Vencedor que apresente, sempre que solicitado, o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo;

**S.1.10.** Solicitar, por meio do Fiscal do Contrato, por amostragem, que os empregados do Licitante Vencedor apresentem os extratos da conta do FGTS, bem como verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, de acordo com a legislação em vigor. Apresentando à **EBC** cópia dos referidos documentos, para se verificar se o Licitante Vencedor está efetuado os respectivos depósitos;

**S.1.11.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência.

#### **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**T.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá:

**T**

**T.1.1.** Apresentar no ato da contratação relação do efetivo selecionado, portadores de curso de formação, em número suficiente para atender o objeto da contratação, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do curso de formação ou a data de reciclagem;

**T.1.2.** Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia do Certificado de Curso de Formação, expedidos por Instituições devidamente

habilitadas e reconhecidas, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**T.1.3.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal do TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de toda mão-de-obra alocada para execução dos serviços nas instalações da **EBC**;

**T.1.4.** Fornecer e manter, em cada posto de serviço, **01 (um)** livro numerado tipograficamente, para controle e registros das ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações, onde houver prestação de serviços;

**T.1.5.** Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à **EBC** após o encerramento do Contrato;

**T.1.6.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**T.1.7.** Caberá ao Licitante Vencedor inspecionar, por meio de Fiscais e ou Supervisores, obrigatoriamente, os postos, no **mínimo 01 (uma) vez por semana**, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada posto, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram independentemente de horário.

**T.1.8.** Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto a administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

**T.1.8.1.** A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

**T.1.8.2.** O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, juntamente com Fiscal do Contrato designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

**T.1.8.3.** O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a

esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da **EBC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**T.1.9.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**T.1.10.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**T.1.11.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;

**T.1.12.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **EBC**;

**T.1.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.1.14.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.1.15.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.1.16.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e previdenciárias, recolhimento do FGTS, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, bem como por convenção coletiva das categorias de trabalho em epígrafe, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.1.17.** Apresentar e manter seus empregados e preposto em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

**T.1.18.** Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**T.1.19.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

**T.1.20.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**T.1.21.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento do comunicado formal da **EBC**. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **Tópico M** deste Termo de Referência;

**T.1.22.** Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

**T.1.23.** Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da **EBC**;

**T.1.24.** Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo **02 horas (duas)** as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.);

**T.1.24.1.** Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da **EBC**;

**T.1.25.** Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal do contrato, previsto no **Tópico U**;

**T.1.26.** Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, das tarefas do posto e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, tv's, computadores, etc.) e telefones do local;

**T.1.27.** Manter às suas expensas, filial com escritório comercial devidamente legalizado, instalado em Brasília/DF/Região do Entorno (**Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO**), para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao Contrato;

**T.1.28.** Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente, para os sábados, domingos e feriados. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, com experiência no trabalho de portaria e recepção, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

**T.1.29.** Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal do Contrato designado pela **EBC** poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

**T.1.30.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**T.1.31.** Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

**T.1.32.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**T.1.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**T.1.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**T.1.35.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**T.1.35.1.** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**T.1.35.2.** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**T.1.35.3.** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

**T.1.36.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte e vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**U**

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**U.1.** A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o

estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**U.2.** Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor multas, por infração cometida, **sobre o montante da fatura mensal**, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)
01	1.1. Deixar de reparar ou substituir os equipamentos de uso do posto, materiais, maquinários de patrimônio da <b>EBC</b> e utensílios danificados por mal uso ou vandalismo.	0,01% (um centésimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de:  2.1. apresentar a relação nominal dos empregados;  2.2. indicar o nome do preposto no prazo indicado;  2.3. apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela <b>EBC</b> ;  2.4. apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
03	Deixar de:  3.1. apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados;  3.2. apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
04	Deixar de:  4.1. comunicar à <b>EBC</b> qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
05	Deixar de:  5.1. não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual;	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
06	Deixar de:	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia

		<p><b>6.1.</b> fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços no prazo indicado;</p> <p><b>6.2.</b> instalar escritório localizado no <b>Distrito Federal/Região do Entorno</b> (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO).</p>	útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
	<b>07</b>	<p>Deixar de:</p> <p><b>7.1.</b> atender solicitação formal da <b>EBC</b>;</p> <p><b>7.2.</b> cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;</p> <p><b>7.3.</b> observar as determinações da <b>EBC</b> quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios;</p> <p><b>7.4.</b> substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal;</p> <p><b>7.5.</b> cumprir a orientação da <b>EBC</b> quanto à execução dos serviços.</p>	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
	<b>08</b>	<p>Deixar de:</p> <p><b>8.1.</b> efetuar o pagamento do salário normativo dentro do prazo estabelecido;</p> <p><b>8.2.</b> efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias;</p> <p><b>8.3.</b> recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;</p> <p><b>8.4.</b> manter o número de empregados estabelecidos neste instrumento.</p>	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
	<b>09</b>	<p><b>9.1.</b> Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.</p>	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
	<b>10</b>	Deixar de:	0,02% (dois centésimos)

	<b>10.1.</b> substituir o empregado que se ausentar, no prazo estabelecido.	por cento) por hora limitado a 10 (dez) horas por empregado.
<b>11</b>	Deixar de:  <b>11.1.</b> Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

**U.3.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**U.3.1.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

**U.3.2.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

**U.3.3.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

**U.3.4.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**U.3.5.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações.

**U.4.** O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

**U.4.1.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**U.5.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**U.6.** O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de **20% (vinte por cento)** sobre valor total anual do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta caracterizada falta grave.

**U.6.1.** A incidência do disposto no **subitem U.6** poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **subitem U.3.5** deste Termo de Referência.

**U.7.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no **Tópico M** deste Termo

	<p>de Referência.</p> <p><b>U.7.1.</b> Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela <b>EBC</b> ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.</p>
--	---

<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>V.1.</b> A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual – contrato administrativo.</p> <p><b>V.2.</b> O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
----------	--

<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA</b></p> <p><b>W.1.</b> A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo, no interesse da <b>EBC</b>, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.</p>
----------	---

<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS</b></p> <p><b>X.1.</b> O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.</p> <p><b>X.1.1.</b> Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.</p> <p><b>X.2.</b> Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.</p> <p><b>X.3.</b> A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p> <p><b>X.4.</b> Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção do contrato.</p> <p><b>X.5.</b> As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da</p>
----------	--

alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**X.5.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **subitens X.1 e X.2** deste Tópico.

**X.5.2.** O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

**X.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**X.7.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta.

**X.7.1.** Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

**X.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**X.9.** Caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**X.10** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**X.11.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do **subitem X.7** deste Tópico.

**X.12.** A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ao contrato.

**X.13.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

## **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**Y.1.** A prestação dos serviços efetivamente prestados será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao vencido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

**Y.1.1.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**Y.1.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**Y.1.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor Documental, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**Y.1.4.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**Y.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem Y.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome **da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Y.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Y.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**Y.5.** O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em especial se o Licitante Vencedor estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.

**Y.6.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**Y.6.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**Y.6.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**Y.6.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**Y.7.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

#### **FISCALIZAÇÃO:**

**Z.1.** A **EBC** designará empregados como Gestor(es) Documental e Fiscal(is), para executar a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Z.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**Z** **b)** atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pelo Licitante Vencedor relativo ao período;

**c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;

**d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**e)** vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.

### **Z.3. A FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**Z.3.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o Licitante Vencedor deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a documentação a seguir relacionada:

**Z.3.1.1. Mensalmente**, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante Vencedor; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Z.3.1.2.** Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d” do subitem Z.3.1.1. poderão** ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

#### **Z.3.2. Documentação adicional:**

**Z.3.2.1.** No prazo de **15 (quinze) dias**, caso solicitado pelo Fiscal do Contrato:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **EBC**; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento

e reciclagem previstos em lei;

e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Licitante Vencedor.

**Z.3.3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:**

**Z.3.3.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços:

**Z.3.3.1.1.** Até **01 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

a) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **EBC** de empregados não inclusos na relação;

b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada ao Fiscal do Contrato.

**Z.3.3.1.2.** Até **15 (quinze) dias** após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados do Licitante Vencedor.

**Z.3.3.2.** Até **10 (dez) dias** após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**Z.3.4. Recebimento da documentação:**

a) Os documentos mencionados neste Tópico serão recebidos pela **EBC**, mediante contra recibo;

b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o Licitante Vencedor terá o prazo de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela **EBC**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

	<p><b>c)</b> O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do Licitante Vencedor em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.</p> <p><b>Z.4.</b> A existência e a atuação da fiscalização pela <b>EBC</b>, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p><b>Z.5.</b> Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
--	--

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>AA.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.3.</b> Os serviços prestados deverão obedecer à legislação trabalhista vigente. Por se tratar de serviço que por sua própria natureza necessitam de <b>subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor</b>, conforme caracterizam as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá utilizar na execução dos serviços profissionais com vínculo empregatício, em regime de emprego regido pelo <i>caput</i> art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional após a assinatura do Contrato.</p> <p><b>AA.4.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da RMS / GELOG / Nº 022/2015.</p>
-----------	--

<b>AB</b>	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Responsável pela elaboração:</p> <p style="text-align: center;"><b>JOSE STALIN DE ANDRADE JUNIOR</b> Coordenador de Segurança.</p> <p>De acordo:</p> <p style="text-align: center;"><b>MARCELO F. VASCONCELOS</b> Gerente de Logística</p> <p>De acordo:</p> <p style="text-align: center;"><b>PAULO MACHADO</b> Gerente Executivo de Administração e Pessoas</p> <p>Responsável pela aprovação:</p> <p style="text-align: center;"><b>CLÓVIS FELIX CURADO JR</b> Diretor de Administração e Finanças</p>
-----------	---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015

### ENCARTE A

#### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **EBC**, durante a vigência do Contrato, compreendendo as atividades de recepção e portaria.

O serviço de recepção deverá interagir com o serviço de vigilância durante o trabalho nas portarias.

O recepcionista ou porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

Durante o horário normal de expediente a responsabilidade total pelo serviço da portaria estará afeto ao recepcionista ou porteiro, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço e a **guarda dos objetos em trânsito pela portaria**. Durante as eventuais substituições ou trocas de plantão, ficará responsável o profissional que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para o outro.

#### **São serviços de responsabilidade dos recepcionistas e porteiros:**

1. Recepcionar as autoridades, clientes, visitantes, prestadores de serviços e pessoas com deficiência na portaria, respondendo e informando com presteza e cordialidade às suas indagações;
2. Identificar e registrar no formulário "**Controle de Circulação Interna**" ou em Sistema Informatizado, todas as pessoas que tiverem acesso às instalações, exceto autoridades. Preencher corretamente o formulário em letra legível, com os dados: nome e número do documento de identificação, local e pessoa a ser visitada, horários de entrada e saída;
3. **Comunicar-se antecipadamente**, por telefone, com a pessoa procurada, para obter a autorização de entrada do visitante;
4. Receber, selecionar e encaminhar os documentos e correspondências entregues na portaria;
5. Encaminhar à área jurídica e ao protocolo as pessoas e os documentos que necessitem de registro de entrega ou de entrada;
6. Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da **EBC**, sem que esteja devidamente autorizado pela Coordenação de Patrimônio, Coordenação de Serviços Gerais ou pelo detentor da carga patrimonial, devidamente identificado com nome legível e número de matrícula, portando o formulário de Movimentação de Bens, devidamente preenchido;
7. Controlar a entrada/saída de equipamentos de uso das equipes de externa do Jornalismo, Rádio e Televisão, através do formulário próprio da atividade;
8. Não permitir a entrada de empregados ou prestadores de serviços, sem que os mesmos estejam portando o crachá de identificação;

9. Não permitir, fora do horário de expediente, a entrada de pessoas estranhas à empresa, mesmo que acompanhadas por empregados da **EBC**;
10. Permitir, fora do horário de expediente, a entrada de empregados da **EBC**, mediante a apresentação de documento de identificação funcional ou autorização expressa da Coordenação de Segurança ou de Serviços Gerais, registrando a sua entrada e saída no formulário “**Controle de Circulação Interna**” ou em Sistema Informatizado;
11. Proibir o acesso de pessoas estranhas às dependências da **EBC**, para fazer uso de aparelho telefônico, televisor, rádio, computador, bem como sanitários ou mobiliários, como mesas, cadeiras, poltronas, etc., estendendo-se tal proibição aos próprios porteiros e vigilantes, quando fora de serviço;
12. Controlar no formulário próprio “**Controle de Chaves na Portaria**” ou em Sistema Informatizado a entrega/devolução de todas as chaves imobiliárias em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado e prestadores de serviços, horário, identificação do local ou sala, a hora da entrega e da sua devolução;
  - 12.1. Obedecer rigorosamente as recomendações quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves na portaria, dos locais com restrições.
13. Controlar em formulário próprio “**Controle de Chaves de Veículos**” ou em Sistema Informatizado a movimentação de todas as chaves dos veículos em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado, horário, identificação do veículo e placa, a hora da entrega e da sua devolução;
14. Obedecer rigorosamente as restrições quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves de veículos nas portarias;
15. Solicitar ao prestador de serviços que lhe seja mostrado os materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho no momento de sua entrada nas dependências da **EBC** e solicitar que lhe seja informado o local onde tais equipamentos/ferramentas estão guardados, conferir juntamente com o responsável pela prestação dos serviços e lançar no livro de ocorrências, isentando-se de eventuais desaparecimentos. No término dos serviços e na retirada de eventuais restos de materiais, dos equipamentos e ferramentas, realizar conferência com o registro da entrada no livro de ocorrências e colher assinatura do prestador de serviço que efetuará a retirada dos mesmos;
16. Não permitir a entrada de propagandistas, vendedores, etc. ao interior das instalações, para exercer tais atividades. Para eventuais autorizações encaminhar o interessado à Coordenação de Serviços Gerais;
17. Hastear a bandeira Nacional, do Distrito Federal e da **EBC**, nos mastros existentes em frente ao prédio e retirá-las, quando solicitado;
18. Manter o balcão da portaria limpo e organizado, com seus armários arrumados e solicitar a limpeza da portaria, sempre que necessário, ao pessoal que executa os serviços de limpeza na **EBC**;
19. Não permitir a formação de grupos de conversa no balcão da portaria e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Segurança ou Serviços Gerais da **EBC**;
20. Não permitir a exposição de jornais, revistas, panfletos de propaganda e outras publicações nos balcões das portarias, exceto aqueles expressamente autorizados;

21. Acompanhar os visitantes ao seu local de destino, quando necessário, notadamente quando se tratar de pessoas com deficiência;
22. Não permitir a entrada de visitantes e empregados com trajes inadequados, classificados de acordo com a **Norma de Controle Circulação Interna**;
23. Utilizar o telefone da portaria exclusivamente para atendimento interno da **EBC**, sendo vedado o uso para realização de ligação interurbana, para celular e/ou recebimento de ligações à cobrar;
24. Nos períodos em que o horário de trabalho do recepcionista coincide com o horário de expediente do vigilante, a responsabilidade pela portaria ficará com o recepcionista;
25. O intervalo para lanche ou refeição deverá ser aquele que não coincidir com os horários de entrada/saída de expediente e o afastamento da portaria para refeições ou satisfação de necessidades fisiológicas, deverá ser precedido de substituição;
26. Conferir no início e término do expediente as anotações sobre entrega de chaves, registros de entradas, saídas de material, anotando as irregularidades no Livro de Ocorrências, diariamente;
27. Receber e passar o serviço da portaria tomando conhecimento de todas as atividades em andamento e as eventuais autorizações de entrada para execução de serviços e outros avisos e ocorrências;
28. Informar à Coordenação de Segurança as irregularidades constatadas e solicitar eventual manutenção nos equipamentos à disposição da portaria;
29. No horário de início do expediente (07:00 h ou 19:00 h) o recepcionista / porteiro já deverá estar uniformizado e disponível para o trabalho, sendo que o registro de ponto se fará nos 15 minutos anteriores a esse horário. Ao término do expediente (19:00 h ou 07:00 h) nos 15 minutos anteriores à saída será feita a passagem de serviço de um plantão para o outro.



- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, do Edital;
- c) Planilha de custos e de formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência;
- d) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- e) Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto do Edital e anexos;
- f) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- g) Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- h) O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no **Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)** deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal no **Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Termo de Vistoria de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;
- i.1) O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- j) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

m) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Edital e anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**
**ENCARTE C**
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/anos)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
	Número de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	

B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

Nota: valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota: (1) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

(2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio	

	trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>TOTAL</b>		

#### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

Nota: (1) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado;  
 (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

### Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n <sup>a</sup> meses do contrato).	

**O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (para cada categoria profissional)**, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações inseridas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**ENCARTE D**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

(Razão Social do Licitante) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o no....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG no ..... e CPF no ....., **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os Serviços de Recepção e Portaria nos imóveis, da EBC, em Brasília/DF, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da EBC  
(Assinatura e Carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 9h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Os Licitantes poderão manter contato com os Senhores **José Stalin ou Uanderson Campos**, através do telefone **(0xx61) 3799-5205** ou pelos endereços eletrônicos: [jose.stalin@ebc.com.br](mailto:jose.stalin@ebc.com.br) ou [uanderson.campos@ebc.com.br](mailto:uanderson.campos@ebc.com.br), os quais agendarão as visitas e assinarão os Termos de Vistoria juntamente com o Representante Legal do Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015****ENCARTE E****MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA  
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
  - c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

**9.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

**10.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)  
(Instituição garantidora)  
(Assinaturas autorizadas)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 037/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 037/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 037/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 037/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015****ANEXO V****TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup> Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1<sup>a</sup> Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

## RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**CLÁUSULA OITAVA** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)  
**GULHERME MASTRICHI BASSO**  
Procurador-Geral do Trabalho

(a)  
**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

(a)  
**BRASILIANO SANTOS RAMOS**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

(a)  
**FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador do Trabalho

(a)  
**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

(a)  
**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**  
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

(a)  
**MARIO LUIZ GUERREIRO**  
Advogado da União

Testemunhas:

(a)  
\_\_\_\_\_  
**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

(a)  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SERGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juizes Federais  
do Brasil – **AJUFE**

(a)  
\_\_\_\_\_  
**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICITIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que o Licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/ MF nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
		Início	Término	
<b>Valor Total dos Contratos (Atualizados)</b>				

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
 (Nº do RG do declarante)

**1. COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.5.4 DO EDITAL**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos Contratos}} > 1$$

**Observação:** Esse resultado deverá ser superior a 01 (um).

**2. COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.5.4 DO EDITAL.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} = X\%$$



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE RECEPÇÃO E PORTARIA**

**PROCESSO Nº 1889/2015**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Recepção e Portaria**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de recepção e portaria nos imóveis da EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A, em Brasília – DF, de acordo com as quantidades, endereços e especificações estabelecidas neste Contrato e seus **Anexos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000,

alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1889/2015, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 e seus **Anexos**, e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo II** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**4.1.** Os serviços de recepção e portaria, objeto da presente contratação, deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, nos seguintes endereços:

- a) SCS Q. 08, Blocos B-50/B-60, Ed. Super Center Venâncio 2.000, 1º e 2º subsolos – Sede Administrativa e Centro de Mídias Públicas;
- b) SRTV - SUL Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional – Sede Operacional II;
- c) SCR Norte 702/3, Bloco B – nºs 16 e 18 – Ed. Sede Operacional I;
- d) SRTV - Sul – Q. 701 – Lote 13R – Estacionamento.

**4.2.** Os serviços prestados deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, compreendendo as atividades de recepção e portaria, descritas no **Anexo I** deste Instrumento.

**4.3.** O serviço de recepção deverá interagir com o serviço de vigilância nas portarias durante o período e horário de sua execução.

**4.3.1.** O recepcionista ou porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria, uma vez que o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

**4.4.** O recepcionista responsabilizar-se-á totalmente, durante o horário de trabalho, pelos serviços da portaria, zelando pelos equipamentos de uso no serviço e a **guarda dos objetos em trânsito pela portaria**.

**4.4.1.** Durante eventuais substituições ou trocas de plantão, a responsabilidade de que trata o **item 4.4.** desta Cláusula ficará a cargo do profissional que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para outro.

**4.5.** Para atender os serviços de recepção e portaria nos prédios da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer um total de 16 (dezesseis) Recepcionistas Diurno, 02 (dois) Porteiros Diurno e 06 (seis) Porteiros Noturno, número de agentes necessários, de acordo com a escala de trabalho de cada posto, com os respectivos uniformes descritos no **Anexo II** a este Instrumento.

**4.6.** Os profissionais **Receptionistas** contratados deverão ter conhecimentos comprovados de informática, na operação e digitação em microcomputador, instrução mínima no nível de 2º Grau completo, qualificado com curso próprio para exercer a função de recepcionista, ministrado por entidade formadora de Mão de Obra, de reconhecida competência e idoneidade (SENAC, SENAI e outros órgãos credenciados pelo Governo Distrital ou Federal) e serem submetidos anualmente a reciclagem profissional.

**4.7.** Os profissionais **Porteiros** contratados deverão ter conhecimentos comprovados de informática, na operação e digitação em microcomputador, instrução mínima no nível de 1º Grau completo, qualificado com curso próprio para exercer a função de porteiro, ministrado por entidade formadora de Mão de Obra, de reconhecida competência e idoneidade (SENAC, SENAI e outros órgãos credenciados pelo Governo Distrital ou Federal) e serem submetidos anualmente a reciclagem profissional.

**4.8.** Além dos agentes efetivos necessários para a execução dos serviços de recepção e portaria, deverão ser previstos reservas para as eventuais substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**4.9.** Os profissionais de recepção e portaria serão alocados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)** em qualquer de seus endereços em Brasília/DF, indicados no **item 4.1.** desta Cláusula.

**4.9.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de um prédio para outro, mediante comunicado formal da Coordenação de Segurança.

**4.10.** Os horários, de início e término da jornada de trabalho dos recepcionistas e porteiros, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, obedecido ao prescrito na Convenção Coletiva da Categoria e na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**4.11.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá instituir o rodízio de funcionários, de mesma categoria, entre os postos, com periodicidade não inferior a **03 (três) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E DA ALOCAÇÃO NOS POSTOS**

**5.1.** Para atender aos serviços de recepção e portaria nos prédios da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, deverá ser utilizado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o número de profissionais necessários à escala de trabalho para o serviço de recepção nas portarias, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e o disposto no quadro abaixo:

LOCAL	TURNO	HORÁRIO / ESCALA	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	
				DIA	MÊS
<b>SCS – ED. Venâncio 2000</b>					
Portaria Social / Portaria Norte	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a sábado	02 R	04
Portaria de Serviço / Portaria Sul	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a domingo	02 R	04
Portaria de Serviço / Portaria Sul	Noturno 12x36	19h as 07h	2ª a domingo	01 P	02
Portaria Garagem – 3º subsolo	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a domingo	01 R	02
Portaria Garagem – 3º Subsolo	Noturno 12x36	19h as 07h	2ª a domingo	01 P	02
SIC – Serviço de Informações ao	Diurno 44	08h as (*)	2ª a 6ª Feira	01 R	01

Cidadão	horas	h			
Serviço Médico	Diurno 44 horas	08h as (*) h	2ª a 6ª Feira	01 R	01
<b>Demais imóveis em Brasília/DF</b>					
SRTV-Sul – Lote 13 R (Estacionamento)	Diurno 44 horas	08h as (*) h	2ª a 6ª Feira	01 P	02
SRTV Sul Q.701 – Ed. Rádio Nacional	Diurno 12x36	07h as 19h	2ª a domingo	02 R	04
SRTV Sul Q.701 – Ed. Rádio Nacional	Diurno 12x36	19h as 07h	2ª a domingo	01 P	02

**Nota:**

1) Onde se lê R = Recepcionista e P = Porteiro.

2) - (\*) Recepcionistas do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão e Serviço Médico e Porteiros do estacionamento 13 R, terão carga horária de 44 horas semanais – escala de 2ª a 5ª feira – 08h às 12h / 13h às 18h e 6ª Feira de 08h às 12h / 13h às 17h.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

6.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** relativo ao período;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

6.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

6.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e) informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.7. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

6.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

6.10. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, caso solicitado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a seguinte documentação adicional:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE (EBC)**; cópia do(s) contracheque(s)

assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

**c)** os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**d)** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

**e)** outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**6.11.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá apresentar documentação obrigatória, para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados, a seguir relacionada:

**6.11.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços:

**6.11.1.1.** Até **01 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF:

**c)** em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)** de empregados não inclusos na relação nominal dos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);

**d)** qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.11.1.2.** Até **15 (quinze) dias** após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**6.11.1.3.** Até **10 (dez) dias** após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução deste Contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

**a)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**b)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**c)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

6.12. O recebimento da documentação exigida pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, estará condicionado:

b) mediante apresentação contra recibo;

b) em caso de inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

c) o descumprimento reiterado das disposições desta Cláusula e a manutenção da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

6.13. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

6.14. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.15. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.16. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

6.17. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

6.18. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando os valores abaixo indicados:

R\$ 1,00

Discriminação do Posto	Quantidade de postos / profissionais (A)	Preço Mensal do posto (B)	Valor Mensal (C=A x B)
Recepcionista diurno 12 x 36	14		
Recepcionista diurno 44 horas	02		

Porteiro diurno 44 horas	02		
Porteiro noturno 12 x 36	06		
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>			
<b>Valor mensal por extenso:</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>			

**7.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao vencido após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**7.2.1.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**7.2.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**7.2.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no **item 7.2.** desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) ou pelo Gestor Documental ambos deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**7.2.4.** Na situação prevista no **subitem 7.2.3.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, ficando a **CONTRATANTE (EBC)** isenta de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**7.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 7.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**7.4.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**7.5.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.6.** O pagamento de que trata o **item 7.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**7.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**a)** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**b)** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**c)** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**7.8.** O pagamento de trata esta Cláusula somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**7.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**7.10.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**7.11.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**7.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude das penalidades ou inadimplência Contratual.

**7.13.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	

<b>Emissão:</b>	
<b>Valor:</b>	

**7.13.1.** Os Recursos Orçamentários para atender as despesas da presente prorrogação durante o exercício financeiro de 2016 serão discriminados em Termo Aditivo específico, tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., e disponibilizado no SIAFI, quando, igualmente, será indicado o número da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**8.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**8.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Instrumento, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**8.2.** O presente Contrato será rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**9.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o intervalo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos

custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculado às datas base deste Instrumento, visando à adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição a essa norma.

**9.1.1.** Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**9.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**9.3.** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

**9.4.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção deste Contrato.

**9.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**9.5.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **itens 9.1. e 9.2.**, ambos desta Cláusula.

**9.5.2.** O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência deste Contrato.

**9.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**9.7.** Será admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

**9.7.1.** Se, no momento da repactuação, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ainda não fizer jus ao reajuste nos termos do **item 9.7.** desta Cláusula, ocorrerá somente a repactuação, podendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** em momento oportuno, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.

**9.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**9.9.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**9.10.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **item 9.8.** desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**9.11.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), nos termos do **item 9.7.** desta Cláusula.

**9.12.** A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo Instrumento, por meio de apostilamento a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**10.1.** Além das demais obrigações assumidas nas demais Cláusulas e disposições deste Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) compromete-se a:

**10.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

**10.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento deste Contrato;

**10.1.4.** apresentar no ato da contratação relação do efetivo selecionado, portadores de curso de formação, em número suficiente para atender o objeto desta contratação, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do curso de formação ou a data de reciclagem;

**10.1.5.** comprovar a formação específica da mão de obra oferecida, por meio de cópia do Certificado de Curso de Formação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com as especificações contidas neste Contrato;

**10.1.6.** apresentar atestado de antecedentes civil e criminal do TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.7.** fornecer e manter, em cada posto de serviço 01 (um) Livro de Ocorrências numerado tipograficamente, para controle e registro das ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações onde houver prestação de serviços.

**10.1.8.** manter e preservar os livros de registro das ocorrências utilizado, durante a vigência deste Contrato, sob sua guarda, que deverão ser entregues à **CONTRATANTE (EBC)** após o encerramento deste Contrato;

**10.1.9.** inspecionar, obrigatoriamente, os postos, por meio de seus Fiscais e Supervisores, no mínimo **01 (uma) vez por semana**, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada posto, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram independentemente de horário;

**10.1.10.** executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcialmente, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

**10.1.11.** indicar preposto para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor Documental e o(s) Fiscal(is) deste Contrato, designados pela **CONTRATANTE (EBC)** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto a administração dos profissionais alocados para prestação dos serviços.

**10.1.11.1.** O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local.

**10.1.11.2.** A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.

**10.1.11.3.** O preposto deverá apresentar-se à **CONTRATANTE (EBC)**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, juntamente com o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

**10.1.11.4.** O preposto indicado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**10.1.12.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da

prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.13.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**10.1.14.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.15.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

**10.1.16.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e previdenciárias, recolhimento do FGTS, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.17.** apresentar e manter seus empregados e preposto em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.18.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**10.1.19.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, comprometendo-se a emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

**10.1.20.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.1.21.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após seu o comunicado formal.

**10.1.21.1.** Esgotado o prazo indicado no **subitem 10.1.21.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

**10.1.22.** comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

**10.1.23.** disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.24.** manter rigoroso controle da frequência de seus empregados, procedendo, tempestivamente, em no máximo **02 (duas) horas** as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.);

**10.1.25.** programar antecipadamente toda substituição e efetuá-la no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após a solicitação do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**10.1.25.1.** As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.26.** acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal deste Contrato, prevista na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento;

**10.1.27.** manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, das tarefas do posto e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, tv's, computadores, etc.) e telefones do local;

**10.1.28.** manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente, para os sábados, domingos e feriados;

**10.1.29.** manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, com experiência no trabalho de portaria e recepção, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**10.1.30.** responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **CONTRATANTE (EBC)** para execução dos serviços;

**10.1.31.** honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma das legislações vigentes;

**10.1.32.** efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, onde serão prestados os serviços, de forma que os mesmos tenham maior facilidades para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT;

**10.1.33.** manter às suas expensas, filial com escritório comercial devidamente legalizado, instalado em Brasília/DF/Região do Entorno (**Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO**), para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação a este Contrato;

**10.1.34.** alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, podendo a qualquer tempo o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)** solicitar sua substituição à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

**10.1.35.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**10.1.36.** não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**10.1.37.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**10.1.38.** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** relatar à **CONTRATANTE (EBC)** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.1.39.** instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.1.39.1.** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**10.1.39.2.** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**10.1.39.3.** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

**10.1.40.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte e vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução do objeto da contratação;

**11.1.2.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, que deverá comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**11.1.3.** manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, visando segurança e controle da frequência;

**11.1.4.** aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

**11.1.5.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.6.** exigir, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, viabilize o acesso de seus empregados, via *internet*, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma da legislação em vigor;

**11.1.7.** comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no recolhimento das contribuições previdenciárias;

**11.1.8.** exigir da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, que viabilize os meios necessários para a emissão de cartão cidadão junto à Caixa Econômica Federal de todos os empregados alocados à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, para que possam verificar se o recolhimento do Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS, foi efetivado na forma da legislação em vigor;

**11.1.9.** exigir que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresente, sempre que solicitado, o extrato do Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo;

**11.1.10.** solicitar, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, por amostragem, que os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresentem os extratos da conta do FGTS, bem como verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, de acordo com a legislação em vigor, apresentando à **CONTRATANTE (EBC)** cópia dos referidos documentos, para verificar se os respectivos depósitos foram efetuados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1.** da Cláusula Décima, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**12.1.1.** No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar

justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.8**, ambas desta Cláusula.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**12.3.** Pelo não cumprimento das obrigações expressas neste Contrato ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** multas, por infração cometida, **sobre o montante da fatura mensal**, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)
01	1.1. Deixar de reparar ou substituir os equipamentos de uso do posto, materiais, maquinários de patrimônio da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> e utensílios danificados por mal uso ou vandalismo.	0,01% (um centésimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de:  2.1. apresentar a relação nominal dos empregados; 2.2. indicar o nome do preposto no prazo indicado; 2.3. apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.

	<b>CONTRATANTE (EBC);</b> 2.4. apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	
03	Deixar de:  3.1. apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 3.2. apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
04	Deixar de:  4.1. comunicar à <b>CONTRATANTE (EBC)</b> qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
05	Deixar de:  5.1. não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual;	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
06	Deixar de:  6.1. fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços no prazo indicado; 6.2. instalar escritório localizado no <b>Distrito Federal/Região do Entorno</b> (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO).	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
07	Deixar de:  7.1. atender solicitação formal da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> ; 7.2. cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 7.3. observar as determinações da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 7.4. substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal; 7.5. cumprir a orientação da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
08	Deixar de:  8.1. efetuar o pagamento do salário normativo dentro do prazo estabelecido; 8.2. efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.

	categorias; <b>8.3.</b> recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS; <b>8.4.</b> manter o número de empregados estabelecidos neste instrumento.	
<b>09</b>	<b>9.1.</b> Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
<b>10</b>	Deixar de: <b>10.1.</b> substituir o empregado que se ausentar, no prazo estabelecido.	0,02% (dois centésimos por cento) por hora limitado a 10 (dez) horas por empregado.
<b>11</b>	Deixar de: <b>11.1.</b> Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

**12.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

**12.4.1.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**12.5.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**12.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **20% (vinte por cento)** sobre valor total anual deste Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta caracterizada falta grave.

**12.6.1.** A incidência do disposto no **subitem 12.6.** desta Cláusula poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **alínea “e” do item 12.2.** desta Cláusula.

**12.7.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**12.7.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

**13.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**13.2.** A garantia a que se refere o **item 13.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Contrato.

**13.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.4.** A garantia de que trata o **item 13.1.** desta Cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE (EBC)** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato por parte da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**13.5.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** faça opção pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nas alíneas do **item 13.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado deste Contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**; ou
- b) apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura das **alíneas “a” a “c”** do **item 13.4.**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a **alínea “d”** do **item 13.4.**, correspondentes

a **1% (um por cento)** e **4% (quatro por cento)**, respectivamente, do valor anual atualizado deste Contrato.

**13.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.7.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Anexo III** a este Instrumento.

**13.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**13.9.** A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.10.** A inobservância do prazo fixado no **item 13.2.**, desta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

**13.11.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **CONTRATANTE (EBC)** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor anual** deste Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.11.1.** O bloqueio efetuado com base no **item 13.11** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**13.11.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13.11** desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.11.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**13.12.** O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**13.12.1.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE (EBC)** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**13.13.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá(ão) comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

**13.14.** Será considerada extinta a garantia:

**a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE (EBC)** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

**b)** com a extinção deste Contrato.

**13.15.** Isenção de responsabilidade da garantia:

**13.15.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**a)** caso fortuito ou força maior;

**b)** alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**c)** descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.15.2.** Caberá à **CONTRATANTE (EBC)** apurar a isenção das responsabilidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 13.15.1., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.16.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência deste Contrato.

**13.17.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá, durante toda a vigência deste Instrumento, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será

obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**15.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor Geral  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

Contratada

Administrador

#### **Testemunhas**

1)

2)

## ANEXO I

### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **CONTRATANTE** (\_\_\_\_), durante a vigência do Contrato, compreendendo as atividades de recepção e portaria;

O serviço de recepção deverá interagir com o serviço de vigilância durante o trabalho nas portarias. O recepcionista ou porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

Durante o horário normal de expediente a responsabilidade total pelo serviço da portaria estará afeto ao recepcionista ou porteiro, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço e a **guarda dos objetos em trânsito pela portaria**. Durante as eventuais substituições ou trocas de plantão, ficará responsável o profissional que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para o outro.

São serviços de responsabilidade dos recepcionistas e porteiros:

**1** – Recepcionar as autoridades, clientes, visitantes, prestadores de serviços e pessoas com deficiência na portaria, respondendo e informando com presteza e cordialidade às suas indagações;

**2** - Identificar e registrar no formulário **Controle de Circulação Interna** ou em Sistema Informatizado, todas as pessoas que tiverem acesso às instalações, exceto autoridades. Preencher corretamente o formulário em letra legível, com os dados: nome e número do documento de identificação, local e pessoa a ser visitada, horários de entrada e saída;

**3 - Comunicar-se antecipadamente**, por telefone, com a pessoa procurada, para obter a autorização de entrada do visitante;

**4** - Receber, selecionar e encaminhar os documentos e correspondências entregues na portaria;

**5** - Encaminhar à área jurídica e ao protocolo as pessoas e os documentos que necessitem de registro de entrega ou de entrada;

**6** - Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A, sem que esteja devidamente autorizado pela Coordenação de Patrimônio, Coordenação de Serviços Gerais ou pelo detentor da carga patrimonial, devidamente identificado com nome legível e número de matrícula, portando o formulário de Movimentação de Bens, devidamente preenchido;

**7** - Controlar a entrada/saída de equipamentos de uso das equipes de externa do Jornalismo, Rádio e Televisão, através do formulário próprio da atividade;

**8** - Não permitir a entrada de empregados ou prestadores de serviços, sem que os mesmos estejam portando o crachá de identificação;

**9** - Não permitir, fora do horário de expediente, a entrada de pessoas estranhas à empresa, mesmo que acompanhadas por empregados da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10** - Permitir, fora do horário de expediente, a entrada de empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a apresentação de documento de identificação funcional ou autorização expressa da Coordenação de Segurança ou de Serviços Gerais, registrando a sua entrada e saída no formulário **Controle de Circulação Interna** ou em Sistema Informatizado;

**11** - Proibir o acesso de pessoas estranhas às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para fazer uso de aparelho telefônico, televisor, rádio, computador, bem como sanitários ou mobiliários, como mesas, cadeiras, poltronas, etc., estendendo-se tal proibição aos próprios porteiros e vigilantes, quando fora de serviço;

**12** - Controlar no formulário próprio **Controle de Chaves na Portaria** ou em Sistema Informatizado a entrega/devolução de todas as chaves imobiliárias em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado e prestadores de serviços, horário, identificação do local ou sala, a hora da entrega e da sua devolução;

**12.1** - Obedecer rigorosamente as recomendações quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves na portaria, dos locais com restrições.

**13** - Controlar em formulário próprio **Controle de Chaves de Veículos** ou em Sistema Informatizado a movimentação de todas as chaves dos veículos em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado, horário, identificação do veículo e placa, a hora da entrega e da sua devolução;

**13.1** - Obedecer rigorosamente as restrições quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves de veículos nas portarias.

**14** - Solicitar ao prestador de serviços que lhe seja mostrado os materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho no momento de sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** e solicitar que lhe seja informado o local onde tais equipamentos/ferramentas estão guardados, conferir juntamente com o responsável pela prestação dos serviços e lançar no livro de ocorrências, isentando-se de eventuais desaparecimentos. No término dos serviços e na retirada de eventuais restos de materiais, dos equipamentos e ferramentas, realizar conferência com o registro da entrada no livro de ocorrências e colher assinatura do prestador de serviço que efetuará a retirada dos mesmos;

**15** - Não permitir a entrada de propagandistas, vendedores, etc. ao interior das instalações, para exercer tais atividades. Para eventuais autorizações encaminhar o interessado à Coordenação de Serviços Gerais;

**16** - Hastear a bandeira Nacional, do Distrito Federal e da **CONTRATANTE (EBC)**, nos mastros existentes em frente ao prédio e retirá-las, quando solicitado;

**17** - Manter o balcão da portaria limpo e organizado, com seus armários arrumados e solicitar a limpeza da portaria, sempre que necessário, ao pessoal que executa os serviços de limpeza na **CONTRATANTE (EBC)**;

**18** - Não permitir a formação de grupos de conversa no balcão da portaria e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Segurança ou Serviços Gerais da **CONTRATANTE (EBC)**;

**19** - Não permitir a exposição de jornais, revistas, panfletos de propaganda e outras publicações nos balcões das portarias, exceto aqueles expressamente autorizados;

**20** - Acompanhar os visitantes ao seu local de destino, quando necessário, notadamente quando se tratar de pessoas com deficiência;

**21** - Não permitir a entrada de visitantes e empregados com trajes inadequados, classificados de acordo com a Norma de Controle Circulação Interna;

**22** - Utilizar o telefone da portaria exclusivamente para atendimento interno da *Contratante*, sendo vedado o uso para realização de ligação interurbana, para celular e/ou recebimento de ligações à cobrar;

**23** - Nos períodos em que o horário de trabalho do recepcionista coincide com o horário de expediente do vigilante, a responsabilidade pela portaria ficará com o recepcionista;

**24** - O intervalo para lanche ou refeição deverá ser aquele que não coincidir com os horários de entrada/saída de expediente e o afastamento da portaria para refeições ou satisfação de necessidades fisiológicas, deverá ser precedido de substituição;

**25** - Conferir no início e término do expediente as anotações sobre entrega de chaves, registros de entradas, saídas de material, anotando as irregularidades no Livro de Ocorrências, diariamente;

**26** - Receber e passar o serviço da portaria tomando conhecimento de todas as atividades em andamento e as eventuais autorizações de entrada para execução de serviços e outros avisos e ocorrências;

**27** - Informar à Coordenação de Segurança as irregularidades constatadas e solicitar eventual manutenção nos equipamentos à disposição da portaria;

**28** - No horário de início do expediente (07:00 h ou 19:00 h) o recepcionista / porteiro já deverá estar uniformizado e disponível para o trabalho, sendo que o registro de ponto se fará nos 15 minutos anteriores a esse horário. Ao término do expediente (19:00 h ou 07:00 h) nos 15 minutos anteriores à saída será feita a passagem de serviço de um plantão para o outro.

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

1. Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

2. No prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_), deverá apresentar amostra do conjunto completo do uniforme, para submetê-la à aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, antes de efetuar a entrega aos respectivos empregados que serão alocados à prestação dos serviços contratados.

3. O primeiro conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o **dia útil anterior** àquele definido pela **CONTRATANTE (EBC)**, para início da prestação dos serviços.

4. O uniforme deverá ser entregue pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de efetiva entrega.

5. Para as entregas de itens do conjunto posteriores à primeira, o prazo deverá ser contado da data lançada no recibo pelo destinatário, observada periodicidade estabelecida para cada item (trimestral, semestral ou anual), conforme tabela demonstrativo constante do **subitem 4.23** deste Instrumento.

6. Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino).

7. O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao ocupante do posto de trabalho, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

8. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá solicitar a troca de qualquer item do uniforme que não corresponda às especificações deste Contrato.

9. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

CONJUNTO COMPLETO		
ITENS		QUANTIDADE
MASCULINO	FEMININO	
terno, composto de calça e paletó, na cor preta, em microfibra, oxford ou similar	conjunto, composto de "blazer" e calça comprida, na cor preta, em microfibra, oxford ou similar	02 (dois) por ano
camisa, na cor branca, em algodão, poliéster ou	blusa, na cor branca, em algodão, poliéster ou similar	03 (três) por semestre

similar		
suéter com decote “V”, em lã acrílica, na cor branca, para uso em dias frios sob o paletó	suéter com decote “V”, em lã acrílica, na cor branca, para uso em dias frios sob o “blazer”	02 (dois) por ano
sapatos pretos	sapatos pretos, meio salto, tipo “scarpin”	01 (um) par por semestre
meias, na cor preta	meias finas, na cor preta	04 (quatro) pares por trimestre
gravata na cor preta	gravata, tipo laço, na cor preta	02 (duas) por ano
cinto na cor preta	cinto na cor preta	01 (um) por ano

**ANEXO III****MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA  
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).

12. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- e) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- f) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- g) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- h) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

13. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

14. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

15. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

16. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

17. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

18. Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

**19.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

**20.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)  
(Instituição garantidora)  
(Assinaturas autorizadas)

**PROPOSTADA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**